



08/02

PUBLICAÇÃO
Este documento esteve afixado no Mural destinado à publicações de Leis e Atos Oficiais do Município, cfe. Lei nº 5.614, de 10/02/2009, e alterações, de 14/02/22 a 21/03/22
Santa Cruz do Sul, 21/03/22
Servidor: Jordanip Matr. 11632
Procuradoria Geral do Município

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CUSTO PRÉVIO PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA Nº. 23/22

O Município de Santa Cruz do Sul, por intermédio de sua Prefeita Municipal, Sra. Helena Hermany, e do Secretário Municipal da Fazenda, Sr. Álvaro Conrad, no uso das atribuições que lhes confere a Lei Orgânica do Município e, com base no art. 145, III, da Constituição Federal, arts. 81 e 82 do Código Tributário Nacional, art. 5º do Decreto-Lei nº. 195/67, art. 148 da Lei Complementar nº. 04/97 (Código Tributário Municipal) e Lei Complementar nº 802/22, TORNA PÚBLICO a quem possa interessar, em especial aos proprietários, titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, dos imóveis confrontantes com a Rua Ibirubá, no Bairro Esmeralda, o presente Edital para fins de **NOTIFICAÇÃO DO CUSTO PRÉVIO PARA COBRANÇA DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** decorrente da obra pública de asfaltamento ora detalhada.

I – INDICAÇÃO DA OBRA DE MELHORIA

O Município de Santa Cruz do Sul, diretamente ou por intermédio de terceiros, executará obras de asfaltamento no seguinte logradouro: Rua Ibirubá.

II- MEMORIAL DESCRIPTIVO DA OBRA:

O memorial descrito completo da obra de asfaltamento da Rua Ibirubá encontra-se em anexo, sendo parte integrante do presente Edital. Por meio dele é possível notar que a obra em questão será executada com CBUQ, sendo colocado sistema de drenagem onde se fizer necessário. A área asfaltada, com exclusão de cruzamentos, será de 3.217,45 m², medindo 374 m de comprimento por 10 m de largura, que totalizam a área a ser asfaltada de 4.017,45 m² com a adição dos cruzamentos. O sistema de drenagem contempla 23 unidades de boca de lobo com uma tubulação que compreende 470,38 m de drenagem.

III - ORÇAMENTO DO CUSTO DA OBRA:

O custo total da obra objeto do presente Edital está orçado em R\$ 807.386,87, tendo em vista os valores obtidos pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, conforme orçamento detalhado em anexo, o qual constitui parte integrante do presente Edital.

IV - FATOS GERADORES DO TRIBUTO:

A contribuição de melhoria tem como fato gerador a valorização do imóvel localizado na zona beneficiada (zona de influência) em razão da execução da obra de asfaltamento, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado (mais valia).

V - DELIMITAÇÃO DA ZONA BENEFICIADA (OU ZONA DE INFLUÊNCIA):

A contribuição de melhoria será cobrada dos proprietários dos imóveis situados nas áreas beneficiadas diretamente pela obra, ou seja, imóveis que sejam confrontantes com o trecho da rua acima mencionada e que sofram valorização em decorrência da obra, conforme planta de localização em anexo, a qual constitui parte integrante deste Edital.

VI – FATORES DE APROVAÇÃO:

O fator de abrangência corresponde ao percentual do custo da obra a ser suportado pelos



contribuintes, sendo calculado com base na relação entre o somatório das contribuições individuais corrigidas e o custo total da obra. De acordo com os cálculos apresentados na planilha de rateio em anexo, a qual constitui parte integrante do presente Edital, o fator de absorção da asfaltamento da Rua Ibirubá será de 59,15% do valor da obra.

VII – VALOR DA OBRA A SER FINANCIADA PELOS CONTRIBUINTES:

Decorrida a valoração imobiliária prevista no art. 81 do Código Tributário Nacional, conforme laudo de avaliação publicado juntamente com o presente Edital, que demonstra a possibilidade de custeio do investimento a ser realizado pelo menor valor definido entre o limite global estabelecido pelo custo da obra e o somatório dos limites individuais de valorização imobiliária, o valor da obra a ser financiada pelos contribuintes será de R\$ 477.567,46 (quatrocentos e setenta e sete mil, quinhentos e sessenta e sete com quarenta e seis centavos).

VIII – PUBLICAÇÃO DO PRESENTE EDITAL:

O presente Edital e seus anexos serão publicados no órgão de imprensa oficial do Município de Santa Cruz do Sul, nos termos da Lei nº. 5.614/09 (Quadro Mural da Procuradoria-Geral do Município de Santa Cruz do Sul, situado à Rua Galvão Costa, 755, nesta cidade), bem como estará à disposição dos contribuintes interessados na Secretaria Municipal da Fazenda, situada na Rua Borges de Medeiros nº 650 e, ainda, no site do Município de Santa Cruz do Sul (link: <https://www.santacruz.rs.gov.br/conteudo/editais-de-contribuicao-de-melhoria/>).

IX – DA IMPUGNAÇÃO AO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS:

Os proprietários ou titulares do domínio útil ou possuidores, a qualquer título, poderão apresentar impugnação, no prazo de 30 (trinta) dias, ao presente Edital e/ou seus anexos, a contar do primeiro dia útil após a respectiva publicação no órgão de imprensa oficial do Município de Santa Cruz do Sul. A impugnação deverá ser apresentada por meio de petição dirigida ao Titular do Departamento de Administração Tributária e protocolada junto ao atendimento geral da Secretaria Municipal de Fazenda (Rua Borges de Medeiros, nº. 650, nesta cidade), cabendo ao impugnante o ônus da prova das suas alegações.

O trâmite do processo administrativo de instrução e julgamento da impugnação seguirá o disposto na Lei Complementar Municipal nº 802/22 e no Decreto Municipal nº. 10.949/21.

X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os casos omitidos nesse Edital serão regulados pela Lei Complementar Municipal nº 04/97 (Código Tributário Municipal) e pelo Código Tributário Nacional.

O contribuinte poderá obter maiores informações sobre a matéria versada no presente Edital poderá obtê-las através do telefone (51) 3715-9344.

X - ANEXOS

Integram o presente Edital, para todos os fins, os seguintes anexos:

- Memorando de execução da obra;
- Orçamento detalhado de custo da obra;
- Projeto de obra;
- Planta de localização e laudo de avaliação inicial dos imóveis situados na zona beneficiada ou de influência;



– Planilhas para rateio dos valores de Contribuição de Melhoria.

Santa Cruz do Sul, 10 de fevereiro de 2022.


HELENA HERMANY
Prefeita Municipal


ÁLVARO CONRAD
Secretário Municipal de Fazenda